



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 137/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a transmissão de imóvel em situação consolidada através do programa de regularização fundiária urbana de interesse social e específico – REURB-S/REURB-E.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar projeto do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e Específico - REURB S/ REURB E - no âmbito no Município de Ametista do Sul/RS, observado o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 objetivando a transmissão de imóvel municipal ocupado em situação consolidada.

§ 1º O projeto que trata o *caput* deste artigo se destina a regularizar e transmitir o terreno de propriedade do Município de Ametista do Sul/RS com ocupação consolidada, inscrita sob a matrícula nº 4.317, registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Planalto/RS.

§ 2º O imóvel citado no parágrafo anterior será objeto de regularização fundiária da qual resultará 01 (uma) matrícula, conforme identificado no mapa anexo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, após a regularização do imóvel através do procedimento de REURB, a promover a transmissão da área ao seu ocupante, conforme o resultado da regularização fundiária.

Parágrafo único. Nos casos de enquadramento como REURB-E, fica dispensado o pagamento do justo valor, em razão da situação consolidada e do interesse social reconhecido.

Art. 3º A regularização fundiária decorrente da situação consolidada poderá ser concedida a pessoas físicas, ainda que já possuam outro imóvel urbano ou rural ou tenham sido beneficiadas por programas de reforma agrária do Poder Público.

§ 1º Para fins de apuração de admissibilidade será exigido comprovante de que a posse do ocupante já estava consolidada.

§ 2º Considera-se situação consolidada, aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, que indique a irreversibilidade da posse titulada que induza ao domínio.

Art. 4º Na regularização fundiária de que trata esta Lei, ficam dispensadas as exigências legais atinentes a dimensões mínimas dos lotes, das testadas, do gabarito das ruas e das áreas destinadas ao uso público, nos termos do §1º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º Após a conclusão do procedimento de regularização fundiária junto ao Ofício de Registro de Imóveis, será lavrada escritura pública.

Parágrafo único. Todas as despesas para regularização do imóvel através do REURB, inclusive escrituração, impostos e demais despesas incidentes ficam a cargo do beneficiário.

Art. 6º Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei. 





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 7º A regularização estabelecida pela presente lei utilizará a Lei Federal nº 13.465/2017, o que não impede a promoção de regularização fundiária através de outros instrumentos legais vigentes.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante de seu orçamento vigente.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul (RS), 14 de novembro de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 137/2025

Senhor Presidente,
Caros Vereadores:

Submetemos à análise desta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a transmissão de imóvel municipal em situação consolidada, por meio do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e Específico – REURB-S/REURB-E, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.465/2017, assegurando que o Município possa regularizar, reconhecer e formalizar a titularidade de terreno ocupado há várias décadas.

A transmissão ora proposta através do REURB trata-se de procedimento já realizado pelo município para outros imóveis em situação semelhante através da Lei Municipal nº 3.081/2023.

A medida proposta visa possibilitar a inclusão do imóvel municipal matriculado sob o nº 4317, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Planalto/RS, no procedimento formal de regularização fundiária, uma vez que a área se enquadra de maneira inequívoca como situação consolidada, pois trata-se de ocupação antiga, estável e reconhecida pela comunidade local, que demanda agora sua formalização jurídica.

Destaca-se que, conforme comunicado emitido pela Secretaria da Fazenda de Ametista do Sul (RS), datado de 26 de Fevereiro de 1996, o qual informava que os recibos do IPTU “de seu terreno” já estavam disponíveis, o reconhecimento da posse e da propriedade do imóvel pelo Sr. Cravelino já eram pacíficas e consolidadas pelo ente municipal, sendo que este havia recebido o referido terreno do próprio Município à época, em razão de serviços prestados à Administração Pública, circunstância que, embora consolidada no campo fático, não teve sua regularização formal concluída naquele período. Assim, por meio deste procedimento de regularização fundiária, promove-se finalmente a justiça e a correção de uma situação antiga, conferindo ao imóvel o registro que, de direito e de fato, já deveria ter sido formalizado em nome da família ora beneficiária.

A proposição se mostra necessária diante da situação específica do imóvel acima citado, atualmente ocupado de forma mansa, pacífica, contínua e consolidada há aproximadamente 44 (quarenta e quatro) anos pelo Sr. Cravelino Ferreira dos Santos, já falecido, juntamente com sua esposa, a Sra. Maria Lurdes Granville, que após o casamento passou a assinar-se Maria Lurdes dos Santos, conforme comprova a certidão de casamento que acompanha esta justificativa.

A ocupação prolongada e pacífica encontra amplo respaldo documental. Consta declaração assinada pelo lindeiro, Sr. Alcides Trevisol, atestando que o casal utiliza o imóvel como sua moradia habitual por décadas.

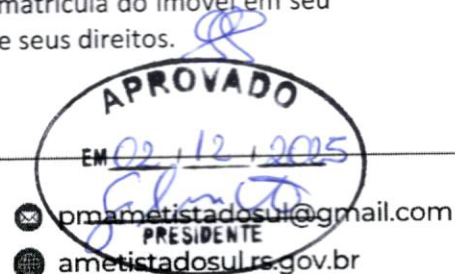
Acrescentam-se, ainda, cópia de fatura de energia elétrica naquele local em nome do Sr. Cravelino referente ao ano de 1998, bem como declarações da Creluz, demonstrando que ele se associou à cooperativa em 09/01/1991, com unidade consumidora instalada especificamente no imóvel objeto deste Projeto de Lei, cuja titularidade foi posteriormente transferida à sua esposa em 09/01/2013. Integram igualmente a presente a matrícula atualizada do imóvel e o relatório social de visita domiciliar, elaborado pela Assistente Social do Município, Sra. Marta Helena de Oliveira, confirmando a situação consolidada de moradia e o caráter social da regularização pretendida.

É sabido pelos nobres vereadores que a Administração Pública de Ametista do Sul, como medida contínua de política pública voltada ao ordenamento territorial e à garantia de direitos, vem promovendo Regularizações Fundiárias Urbanas – REURB, proporcionando a diversas famílias a obtenção do Direito Real sobre a propriedade na qual há muitos anos residem. Tais ações têm permitido que inúmeros munícipes alcancem o tão almejado registro da matrícula do imóvel em seu nome, assegurando a segurança jurídica necessária para a plena fruição de seus direitos.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nesse contexto, revela-se cristalino o interesse público e o benefício social que a presente regularização proporcionará, garantindo que o lote passe a constar formalmente em nome de seu verdadeiro ocupante, refletindo a realidade fática existente. Isso representa não apenas uma melhoria concreta na condição de vida da família beneficiada, conferindo-lhe o direito constitucional à propriedade, mas também contribui para a regularização administrativa e cadastral do imóvel perante o Poder Público.

Considerando, portanto, a consolidação inequívoca da ocupação, o interesse social envolvido e os objetivos da política municipal de regularização fundiária, resta clara a pertinência da presente iniciativa. A medida promove a função social da propriedade, fortalece a cidadania, organiza o território urbano e confere dignidade à família que, há décadas, constituiu seu lar nessa área.

Diante do exposto, conclama-se os Senhores Vereadores à aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de providência justa, necessária e de relevante interesse público e social.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



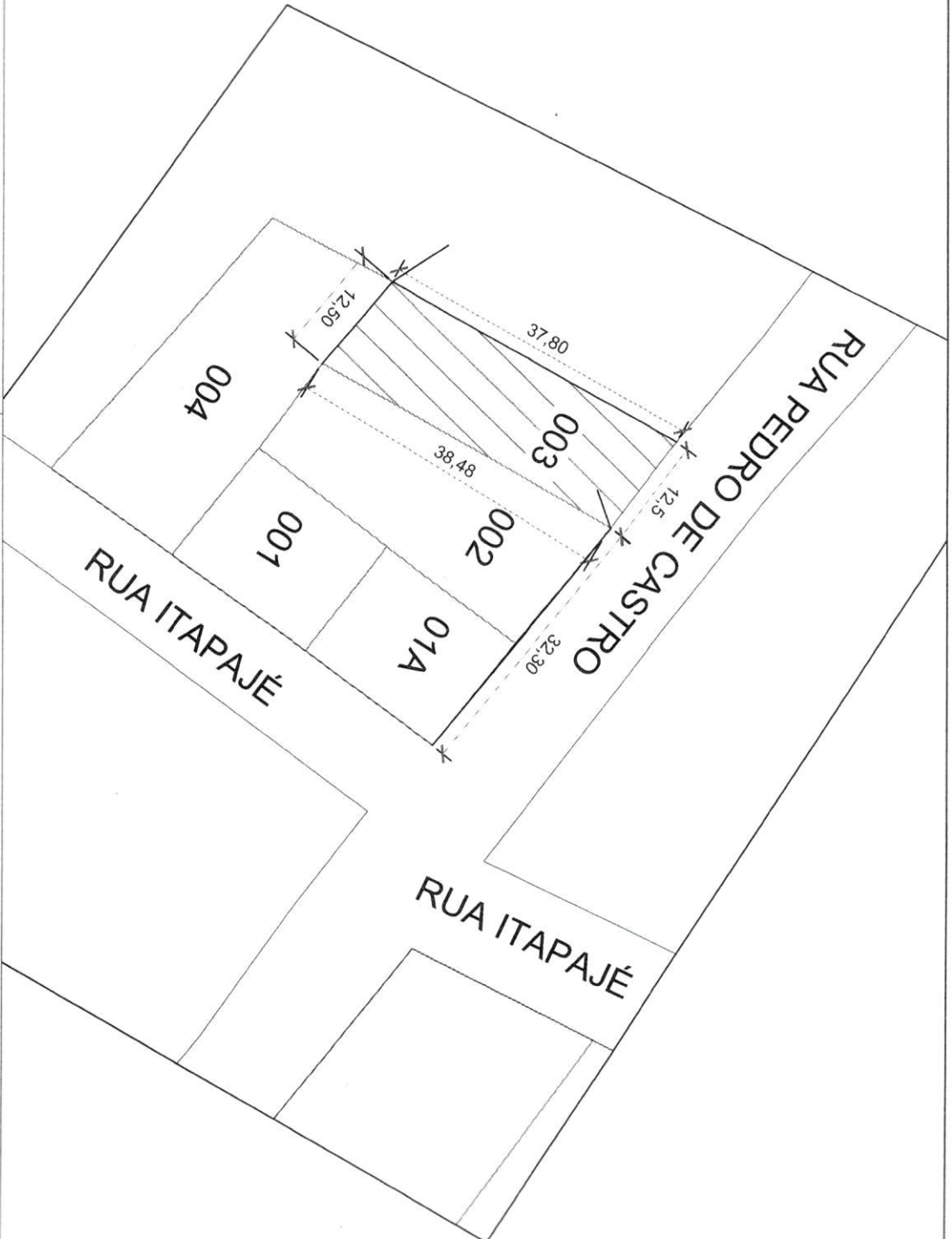
Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



APROVADO
 EM 02, 12, 2025
[Signature]
 PRESIDENTE



MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL
 Rua Guaporé, nº 1433, centro
 Ametista Do Sul - RS
 Fone: CEP: 98465-000

PROPRIETARIO

RESP. TÉCNICO

PROJETO		LOCALIZAÇÃO	
LOTE 03 QUADRA 54 - MATRICULA 4317 - PLANALTO/RS		AMETISTA DO SUL/RS	
ENDEREÇO RUA PEDRO DE CASTRO - CENTRO - AMETISTA DO SUL/RS		MATRICULA TERRENO	
CIDADE	AMETISTA DO SUL/RS	ÁREA	
ESCALA	Indicada		
		1/1	

4317



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO DE PLANALTO — COMARCA DE PLANALTO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Planalto, 20 de janeiro de 1997 Matrícula N.º 4317

MATRÍCULA N.º

IMÓVEL:

LOTE URBANO 03 DA QUADRA 54, situado na rua Pedro de Castro, lado par do logradouro, distante 32,30 metros da esquina com a rua Itapagé, na cidade de Ametista do Sul - RS., com a área de 470,17m², no quarteirão formado pelas ruas Itapagé, Pedro de Castro e pelas chácaras 328 e 380, confrontando: ao NORTE, com a rua Pedro de Castro, com 12,50 metros; ao SUL, com o lote 04 da mesma quadra com 12,60 metros; ao LESTE, com o lote 02 da mesma quadra, com 38,48 metros; e, ao OESTE, com a chácara 380, com 37,80 metros.

Proprietário:

JORGE BRAGA PEREIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Olmira Teston Pereira, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Ametista do Sul - RS., CPF nº 233.319.920-20.

Procedência:

R.1/2946 - livro 2- Registro Geral deste Ofício.

Protocolado sob nº 10365, fl. 79 - livro 1-B, em 20.01.1997

Em, 20.01.1997.

Emols. 4,40 R.35291

Antônio Luís Carbonari, Registrador

R.1/4317 -

Donatário:

DOAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL - RS., pessoa jurídica de direito público, CGC/MF 92.411.156/0001-83, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Silvio Cesar Poncio.

Doadores:

Jorge Braga Pereira, aposentado, CI RG 5078178431-SSP-RS e sua esposa Olmira Teston Pereira, que também se assina Almira Ignez Teston Pereira, aposentada, CI RG 9049428155-SSP-RS e inscritos conjuntamente no CPF 233.319.920-20, residentes e domiciliados na Av. Brasil, s/n - Ametista do Sul, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da publicação da Lei 6515/77.

Objeto:

Todo o imóvel desta matrícula.

Valor:

R\$ 3.000,00 e para efeitos fiscais foi avaliado pelo mesmo valor.

Forma:

Escritura Pública de 24.11.1999, lavrada no Tabelionato da cidade de Ametista do Sul - RS., sob nº 990/99, livro 07, fl.155, pelo Oficial Cícero Onofre de Ávila Faicão. Obs. Guia do ITBI nº 199/99, constante na escritura, apresentada, conferida e devolvida ao apresentante. A certidão da Prefeitura Municipal foi dispensada pelas partes.

Emitida a DOT/076/00

Protocolado sob nº 12009, livro 1-B, em 24.02.2000

Em, 24.02.2000.

Emols. 45,90

Antônio Luís Carbonari, Oficial dos Registros Públicos.

COPIA

esta fotocópia é reprodução
autorizada neste cartório.

09 FEV. 2012

Carbonari
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO PLANALTO
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Volmar Carbonari
Oficial Designado - CPF 384.034.718-88

0440 02.1200002.00120

continua no verso

APROVADO

EM 02/12/2025

PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR DE CASAMENTO

Nome atual dos cônjuges:

CRAVELINO FERREIRA DOS SANTOS

Número do CPF

231.363.240-72

MARIA LURDES DOS SANTOS

Matrícula

102020 01 55 1981 2 00003 076 0000452 94

Em quatorze (14) de novembro de mil novecentos e oitenta e um (1981), nesta Vila de São Gabriel município de Planalto, em cartório às 9:30 horas, presente o Meritíssimo Juiz de Casamentos, em exercício cidadão Anacleto Pelegrin Piovesan comigo Oficial no fim nomeado e assinado receberam-se em matrimônio, depois de preenchidas as formalidades legais os contraentes: **"CRAVELINO FERREIRA DOS SANTOS"** e dona **"MARIA LURDES GRANVILLE"** que passa a usar o nome de **"MARIA LURDES DOS SANTOS"**. Ele, contraente, de cor branca, de 39 anos de idade, profissão operário, nascido em neste estado município Liberato Salzano aos treze (13) de julho de mil novecentos e quarenta e dois (1942), residente e domiciliado neste distrito filho de ROSALINA VICENTE, natural deste estado com 68 anos de idade, residente em Liberato Salzano. Ela contraente de cor branca, de 27 anos de idade, profissão do lar, nascida em neste estado município de Nonoai aos onze (11) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), residente e domiciliada neste distrito, filha de OLMAR GRANVILLE, e SEVERINA GRANVILLE, brasileiros, casados, agricultor e do lar, residentes em Nonoai/RS respectivamente com 54 e 53 anos de idade. Os respectivos editais foram publicados e afixados em cartório- em tempo habil, sem que houvesse impedimento o regime adotado é o de **comunhão parcial de bens**. Exibiram os documentos exigidos pelo artigo. 180 números um, dois e quatro (1,2 e 4) do Código Civil a saber certidões de Nascimento. Do que lavrei este termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo Juiz de Paz, Contraentes com as testemunhas Oscar Soares Martins e Humberto Ferreira Rojas, brasileiros, pessoas capazes, aqui residentes. Eu David Jacomassa, Oficial, escrevi e assino

ANOTAÇÃO: CRAVELINO FERREIRA DOS SANTOS faleceu em 12 de outubro de 2012, conforme registro de óbito lavrado no Livro C-25, à folha 171, sob n. 6191, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Frederico Westphalen/RS. Ametista do Sul/RS, 18 de outubro de 2012.

10.202-0
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE AMETISTA
DO SUL

Ametista do Sul-RS
DANIELA GARCIA
Notária e Registradora
Avenida Brasil, 335 - sala 04
98.465-000-Ametista do Sul-RS
(55) 2035-0035

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Ametista do Sul, 23 de setembro de 2025

Indiane de Almeida
Registradora Civil das Pessoas Naturais/Substituta

Emolumentos: Certidão: R\$ 39,90 (0497.04.2300006.03763 = R\$ 5,20)

Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0497.01.2200002.01992 = R\$ 2,10)

APROVADO

EM

ARPENBRASIL BA 014059747 BRP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL

AMETISTA DO SUL, 26 DE FEVEREIRO DE 1996.

A SECRETARIA DA FAZENDA, de AMETISTA DO SUL, vem mui
respeitosamente a V^{ra} Senhoria Comunicar, que a partir do Dia 1^o de
Março de 1996, estará a Disposição junta a mesma os Recibos de IPTU
de seu Terreno.

Contamos com Vossa Colaboração e Desde já Agradecemos.

GENIO GONZATTI

Sec. da Fazenda

IIIMO SR.

6 CRAVELINO F. DOS SANTOS

DE AMETISTA DO SUL .



DECLARAÇÃO DE TEMPO DE OCUPAÇÃO

Eu, Alcides Trevisol, brasileiro, portador do RG nº 3017787999 e CPF nº 313.777.420-91, residente e domiciliado na cidade de Ametista Do Sul, Rua Pedro De Castro, Centro, declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento de que a Sr(a). Maria Lurdes Dos Santos, residente no imóvel localizado na cidade de Ametista do Sul, Rua Pedro De Castro, 368, Centro, ocupa o referido imóvel de forma mansa, pacífica e contínua há aproximadamente 44 anos, utilizando-o como sua moradia habitual.

Declaro, ainda, que a ocupação sempre ocorreu de forma pública e notória, sem oposição de terceiros, atendendo à função social da propriedade.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que estarei sujeito às penalidades legais caso preste informação falsa.

Ametista do Sul – RS, 08 de Setembro de 2025.



Assinatura do Declarante





COOPERATIVA DE ENERGIA E DESENVOLV. RURAL DO MÉDIO URUGUAI LTDA.
AV. TREZE DE MAIO, 1348 - SEDE: PINHAL - RS
CGC/MF: 91.950.261/0001-28 - INSC. EST.: 299/0000083.

NOTA FISCAL CONTA DE
ENERGIA ELÉTRICA SÉRIE B-ÚNICA

Nº 292884

NOME: CRAVELINO FERREIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO: SAO GABRIEL
CIDADE: AMETISTA DO SUL - RS ESTADO: RS
CPF/CGC: 231.363.240.72 INSC. EST.:

LEITURA ATUAL: 5050
LEITURA ANTERIOR: 4950
CONSUMO Kwh: 100L
DEMANDA Kw: 0,00
FAT. POTÊNCIA: 0,00
MULT. CONSUMO: 1,0

CÓDIGO CONTROLE 25.0083.2 Nº MEDIDOR 00001617413
MATRÍCULA 11.652 Nº CONTA 283728 DATA LEITURA 28/09/98
TARIFA RURAL MON DATA APRESENTAÇÃO 01/10/98

CONSUMO ÚLTIMOS 12 MESES

MES/ANO	CONSUMO	DIAS
09/98	100L	35
08/98	93L	27
07/98	83L	31
06/98	82L	29
05/98	97L	30
04/98	100L	30
03/98	109L	32
02/98	154L	32
01/98	103M	27
12/97	79L	29
11/97	110L	29
10/97	106L	32

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
VALOR CONSUMO: 11,71
VALOR DEMANDA: 2,06
Basico

BASE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA %	VALOR ICMS
11,71	0	DIFERIDO
Vencimento		Total a Pagar
07/10/98		13,77

APOS VENCIMENTO ACRESCIMO P/DIA *****0,00 + MULTA *****0,28

AUTENTICAÇÃO ACRESCIMOS P/ATRASSO TOTAL A PAGAR APOS VENCIMENTO

VENCIMENTOS DE 01 A 07 DE CADA MES



Pinhal, 03 de junho de 2025.

DECLARAÇÃO nº 022/2025

A Cooperativa de Distribuição de Energia – Creluz-D, permissionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 1348 CEP 98345-000, município de Pinhal-RS, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, CNPJ nº 91.950.261/0001-28, e Inscrição Estadual nº 299/0000083, representada pelo presidente eleito Sr. Elemar Battisti, vem através da presente declarar para os devidos fins, que o Senhor CRAVELINO FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF 231.363.240-72, associou-se nesta cooperativa em 09/01/1991, sendo este o titular da unidade consumidora de energia elétrica número 2500832 até a data de 09/01/2013. Esta unidade consumidora está localizada na Rua Pedro de Castro, 368, município de Ametista do Sul/RS.

Para eventuais esclarecimentos contatar o colaborador abaixo:

Nome:	Milena Barbieri Signor
E-mail:	faturamento@creluz.com.br
Telefone:	(55) 3754-1800
Área de Atuação:	Setor de Faturamento de Energia

Atenciosamente,


Milena Barbieri Signor
Auxiliar de Departamento Técnico



Pinhal, 27 de maio de 2025.

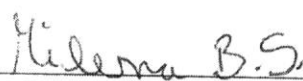
DECLARAÇÃO nº 020/2025

A Cooperativa de Distribuição de Energia – Creluz-D, permissionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 1348 CEP 98345-000, município de Pinhal-RS, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, CNPJ nº 91.950.261/0001-28, e Inscrição Estadual nº 299/0000083, representada pelo presidente eleito Sr. Elemer Battisti, vem através da presente declarar para os devidos fins, que a Senhora MARIA LURDES DOS SANTOS, portadora do CPF 033.489.300-30, associou-se nesta cooperativa em 09/01/2013, sendo essa a titular da unidade consumidora de energia elétrica número 2500832 até o momento. Esta unidade consumidora está localizada na Rua Pedro de Castro, 368, município de Ametista do Sul/RS.

Para eventuais esclarecimentos contatar o colaborador abaixo:

Nome:	Milena Barbieri Signor
E-mail:	faturamento@creluz.com.br
Telefone:	(55) 3754-1800
Área de Atuação:	Setor de Faturamento de Energia

Atenciosamente,


Milena Barbieri Signor
Auxiliar de Departamento Técnico





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Atualmente a idosa reside sozinha, em casa de madeira, com dois dormitórios, sala, cozinha e unidade sanitária. A unidade habitacional já está em más condições de habitabilidade, apresentando um conjunto de problemas que a tornam por vezes insegura, com estrutura comprometida, incluindo a presença umidade, desgastes da madeira, falhas na fundação e na cobertura, e problemas elétricos e hidráulicos na unidade sanitária.

Recebe ajuda de familiares eventualmente, quando necessário para suporte físico, emocional e social, além do envolvimento e auxílio em atividades diárias.

A renda mensal declarada é de R\$ 2.000,00, proveniente de aposentadoria por viuvez, a renda é insuficiente para cobrir as despesas mensais.

Maria sempre foi dona de casa, teve quatro (4) filhos e foram todos criados neste local, praticamente toda sua vida e de sua família foi planejada e vivida ali, onde construíram relações familiares, de amizade e de trabalho, o que possibilitou criar uma rede de apoio sólida ao longo do tempo.

Viver em um lugar familiar pode trazer uma sensação de segurança e pertencimento, elementos importantes para a estabilidade emocional e bem-estar a longo prazo principalmente para os idosos.

No contexto social especialmente, envolve aspectos como fortalecimento de laços com a comunidade, segurança e qualidade de vida.

Sem mais, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Ametista do Sul, 01 de outubro de 2025.

Marta H. de Oliveira

Assistente Social CRESS/RS 5262

Marta Helena de Oliveira
Assistente Social



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves, 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



RELATÓRIO SOCIAL DE VISITA DOMICILIAR

De: Marta Helena de Oliveira, Assistente Social, CRESS/RS 5262

Para: Ilmo. Sr. Gilmar da Silva, Prefeito Municipal.

Técnicas utilizadas para realização do Relatório Social: entrevista, visita domiciliar, observação.

Conforme requisitado, segue Relatório Social apresentado na descrição abaixo.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: MARIA LURDES DOS SANTOS

FILIAÇÃO: OLMAR GRANVILLE E SEVERINA GRANVILLE

NATURAL DE NONOAI/RS

CPF: 033.489.300-30

RG: 4113533352

DN: 11/02/1954

ENDEREÇO: RUA PEDRO DE CASTRO, CENTRO, AMETISTA DO SUL/RS

Realizada visita domiciliar na residência da Senhora Maria, verificou-se que a mesma reside no local há aproximadamente 44 anos, declara que passaram a residir ali logo após seu casamento com Cravelino Pereira dos Santos, falecido há 12 anos.

O marido era funcionário público municipal, inicialmente trabalhava no município de Planalto/RS e após na Prefeitura local.

